



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 905

Cria no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego de RECEPCIONISTA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - O emprego, criado no artigo anterior, será regido pelo sistema C.L.T., e terá como salário inicial a importância de NCZ\$ 63,90 (Sessenta e três cruzados novos e noventa e/centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de janeiro de 1989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE

= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU

= SECRETARIA =